



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001

(Alterada Lei 4.766 de 19 de maio de 2003 e 5.888 de 16 de agosto de 2007).

Ata nº 17 Comissão do Fórum de Eleição não governamental

As 08 horas do dia 30 de outubro de 2023, a Comissão Organizadora do Fórum de Eleição dos representantes não governamentais para conselheiros de direitos para o biênio 2024/2025, discutiu a situação referente a eleição da candidata Vânia Schimerski representante da Onda Autista, sendo que conforme averiguado pela Assessoria técnica a referida instituição não se enquadra no segmento: **Instituições que prestam atendimento direto à pessoa com deficiência**. Sendo assim, foram realizadas as articulações com a instituição para informar a impossibilidade da candidata assumir a vaga, e informado a Comissão Eleitoral. O representante e presidente atual Vanderlei Quintino, informou que a mesma poderia ser sua suplente já que trabalhava como voluntária em vários segmentos das Pessoas com Deficiência, incluindo a Associação Paralímpica de Joinville – APJ. Desta forma, a APJ alterou sua indicação retirando o nome de Caroline Nascimento e indicando a representante Vânia Schimerski como suplente. Como Vânia não seria mais titular o Sr. Daison Nelson Ferreira Dias e sua suplente Maria Gislene Caldeira de Araújo, permaneceram como Titular e suplente representantes da Associação dos Deficientes Físicos – ADEJ. Como suplente de Lilian Leite Engster da Associação de amigos do Autista – AMA, assumiu Dariane Rocha representante da **ADESD – Associação de Síndrome de Down de Joinville – Universo Down**. Ainda no dia 24 de outubro de 2023, via e-mail, o COMDE recebeu indicações no que se refere ao segmento **Associações de Profissionais ligados à reabilitação – CREFITO10**, indicando como representante titular a Sra. Maristela Vieira e como suplente Francielle Maes Lopes. Desta forma completou-se a nominata dos 10 conselheiros titulares e suplentes não governamentais na forma que segue: 1 - Indústria e Comércio: Serviço Social da Indústria- SESI / Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI. **Titular: Nilson Henchel e Suplente: Carla Maria de Schipper**; 2 - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: **Titular: Andrea Silva do Amaral, Suplente: Caroline Salles da Silva**. 3 - Conselho Regional de Engenharia – CREA Joinville: **Titular: Rogério Novaes e Suplente: Rodrigo Ondino de Souza**. 4 - Instituição de Ensino Superior -Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE: **Titular: Francine de Almeida Acosta e Suplente Camila Aparecida Salles**; 5 - Instituições Sociais que prestam assistência às pessoas com deficiência: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE. **Titular: Daniela Kinas Cardos e Suplente: Alexandra Carolina de Mello**; 6 - Instituições que prestam atendimento direto à pessoa com deficiência: Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI; **Titular: Frank Duarte e Suplente: Giovanni Richter Tardivo**; 7 - Associação Paralímpica de Joinville – APJ; **Titular: Vanderlei Pedro Quintino e Suplente Vânia Schimerski**; 8 - Associação de Amigos do Autista – AMA - **Titular: Lilian Leite Engster e Suplente: Dariane Rocha** representante da ADESD – Associação de Síndrome de Down de Joinville – Universo Down; 9 - **Associação dos Deficientes Físicos – ADEJ**. **Titular: Daison Nelson Ferreira Dias e Suplente Gislene Caldeira de Araujo**; 10 - **Associações de Profissionais ligados à reabilitação: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO 10**. **Titular: Maristela Vieira e Suplente: Francielle Maes Lopes**. Diante das referidas alterações, a comissão organizadora do Fórum de eleição, decidiu por encaminhar para análise da plenária na reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2023 para decisão final, e a nominata foi aprovada por unanimidade. A presente Ata foi redigida em conjunto pela assessora técnica Eliana Sanches Dutra e pela vice-presidente e membro da Comissão Eleitoral Francielle de Lucca Rosa, e assinada pelo presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

«Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.» Art. 4º da LBI - Lei Brasileira de Inclusão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001

(Alterada Lei 4.766 de 19 de maio de 2003 e 5.888 de 16 de agosto de 2007).

Vanderlei Pedro Quintino
Presidente

«Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.» Art. 4º da LBI - Lei Brasileira de Inclusão.